



**GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

JUSTIFICATIVA DE DESPESA ESTIMADA E PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 02/2025

Espécie: Inexigibilidade

Empresa: M C BARROS NETO LTDA, CNPJ: 11.121.231/0001-70

Amparo Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio – PA.

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**.

Nos autos constam as instruções formais por parte da Tesouraria requisitante, inclusive relativa à reserva orçamentária.

A contratação direta, fundamentada na situação de necessidade, deve ser precedida com a formalização adequada, devendo estar presente no processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da Inexigibilidade de licitação. Por se tratar de procedimento de exceção, o ato administrativo deve se ater aos estritos liames do disposto no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74 desta Lei, de natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

A complexidade das demandas contábeis enfrentadas pelo Poder Legislativo Municipal exige o suporte de uma assessoria qualificada, com expertise em áreas como: **Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil, com vistas à elaboração de serviços especializados sobre Contabilidade Pública Municipal**, especificamente quanto a Escrituração Contábil; Demonstrações e Relatórios Contábeis Mensais, Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais; Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mãe do Rio - PA, com objetivo de Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores, Consultoria e Assessoria ao corpo de Vereadores da Câmara Municipal e as Comissões existentes, assessorando as Comissões de Finanças e as Licitações, com base nas justificativas e disposições legais.



**GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

A escolha da empresa justifica-se pelo reconhecimento de sua competência técnica, experiência consolidada na prestação de serviços contábeis voltados à administração pública e por sua capacidade de atender às demandas da Câmara com eficiência, transparência e celeridade.

A contratação é imprescindível para garantir a segurança contábil das ações legislativas e administrativas da Câmara Municipal, além de promover a conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que norteiam a administração pública.

Do Amparo Legal:

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no **artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021, devido ao enquadramento como de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;**

Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais serviços existentes no mercado. A própria situação caracterizadora da inviabilidade de competição, seja por se tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual prestados por pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização (**art. 74, III, “c” c/c art. 6º, XVIII e XIX da Lei n.º 14.133, de 2021**), seja em razão das peculiaridades que circunscrevem o caso concreto (art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), motivo pelo qual se reforça as recomendações acima lançadas para que a Administração comprove cabalmente os elementos que inviabilizam a competição neste caso e sua adequabilidade à necessidade da Administração.

No caso em análise, a Administração demonstrou a especialidade da empresa nos documentos juntados, bem como no Termo de Referência e ainda, tendo em vista a confiança na empresa **M C BARROS NETO LTDA**, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21: “Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74 desta Lei, de natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação da empresa **M C BARROS NETO LTDA**, CNPJ: 11.121.231/0001-70, tem como objetivo assegurar a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade, com vistas a atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Mãe do Rio.

Em se tratando de contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil, a notória especialização reside na formação dos profissionais, bem como nos atestados de capacidade técnica juntados. **Hely Lopes Meirelles** define a notória especialização como uma “*característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e*



**GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A jurisprudência do TCU vem adotando o entendimento de que a notória especialização do prestador diz respeito à comprovação de que a empresa ou o profissional “reúna competências que o diferenciem de outros profissionais, a ponto de tornar inviável a competição” ([Acórdão nº 1038/2011-Plenário](#)).

De fato, a mera referência ao currículo e experiência do profissional mostra-se, em regra, insuficiente, uma vez que demonstra, exclusivamente, a notoriedade do profissional na área, sem identificar em que aquele conhecimento é imprescindível para a prestação daquele serviço específico.

Não é outro o sentido da parte final do §1º do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, que determina que o conceito do profissional no campo de sua especialidade, a ser demonstrado por uma das formas ali transcritas, deve ser capaz de permitir que se infira “que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Coube, portanto, à **CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos à prova da empresa através da sua experiência ao longo de anos de serviços prestados ao Setor Público, inclusive, dentre outros Órgãos, em Câmaras Municipais, provando ser empresa de grande confiança devido aos trabalhos já entregues à outras Câmaras, permitindo, desta forma, a contratação direta.

Assim sendo, ao que se vê a empresa está apta para desenvolver a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Para fins de justificativa do preço proposto para a contratação da empresa para prestação de serviços contábeis, foi realizada uma consulta de preços no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

A referida consulta utilizou como parâmetro contratos semelhantes firmados por outros entes públicos, disponíveis no banco de dados do TCM-PA, que reúnem informações de contratações com objeto similar. Segue especificação dos referidos contratos, os quais seguem juntados ao processo.

Monte Alegre:

Processo Administrativo nº 005-2024, no valor anual adjudicado de R\$ 396.000,00;

Santa Izabel do Pará:

Processo Administrativo nº 022023, no valor anual adjudicado de R\$ 240.000,00;

Oriximiná:

Processo Administrativo nº 001-CMO/2023, no valor anual adjudicado de R\$ 192.000,00;

Aurora do Pará:

Processo Administrativo nº 02/2023, no valor anual adjudicado de R\$ 180.000,00;



GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

Verifica-se também que a atual proposta apresenta um aumento de serviços, englobando agora 14 (quatorze) serviços a serem contratados, o que também justifica o novo valor proposto. Cumpre ressaltar que esses serviços atendem a necessidade identificada pela Administração Pública. Esse serviço complementar é indispensável para garantir a plena execução do objeto contratual e atender adequadamente às demandas específicas do órgão contratante.

Além disso, foi realizada uma análise do impacto financeiro do aumento, considerando valores de mercado, para assegurar que o acréscimo está compatível com os parâmetros praticados em contratações similares. Tal análise reforça que o novo valor é justo, proporcional e atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Portanto, justifica-se o valor proposto tanto pelo aumento de serviços propostos em relação à contratação anterior para que a Administração atinja seus objetivos institucionais, quanto pelo valor de mercado praticado em Municípios no âmbito do Estado do Pará.

A empresa apresentou **ORÇAMENTO** dos serviços que será prestado a esta Casa, o qual foi recebido e aprovado pela vereadora **MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA** – Presidente em exercício da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, sendo esta a responsável pela aceitação dos preços ofertados.

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. Na referida contratação fica comprovada a inviabilidade de competição, portanto, para subsidiar e motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta, a empresa **M C BARROS NETO LTDA, CNPJ: 11.121.231/0001-70**, demonstrou que o preço do serviço é o praticado no mercado e apropriado, levando-se em conta, inclusive à comprovação, por meio de documentos fiscais e/ou tabela de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado, documentos esses juntados aos autos do processo. Também importante considerar a complexidade do serviço; o tempo de execução necessário para realização; a busca por contínua atualização e adequação às exigências e o valor de mercado, portanto, nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **M C BARROS NETO LTDA, CNPJ: 11.121.231/0001-70**, através deste ato, representada pelo Senhor **MOACYR CARDOSO BARROS NETO**, brasileiro, contador- CRC/PA nº 014337/O-8, portador do CPF nº 575.603.902-34, email: acontabil.com.@gmail.com, residente na Travessa Cantídio Nunes, nº 820, bairro São Manoel, CEP: 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA, pelo valor mensal de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, sendo que o prazo deste contrato tem validade a partir de **02 de janeiro de 2025, até o dia 31/12/2025**, perfazendo um valor total de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

Da Habilitação da empresa:

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa habilitada.



**GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

Do Contrato:

Em razão de eventuais garantias e prestação dos serviços, segue para apreciação e parecer da CCI a **MINUTA DO CONTRATO** a ser firmado entre as partes.

Assim, considero adequada a experiência profissional da empresa **M C BARROS NETO LTDA, CNPJ: 11.121.231/0001-70**, a qual demonstrou a notória especialização por meio de documentos juntados aos autos, bem como através dos atestados de capacidade técnica.

Mãe do Rio, 06 de janeiro de 2025.

Laiane de Oliveira Sena
Requisitante

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (</mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem>)

📄 Dados da Licitação**📁 Documentos** 13**📢 Publicidades** 3**👤 Participantes** 1**📦 Lotes & Itens** 1**💰 Contratos** 1**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#001-2024

🏠 000048 - MONTE ALEGRE

🏠 048002 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

> N° do Processo Administrativo: 005-2024

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

INCUMPLIMIENTO DE LA OBLIGACIÓN DE ART. 74, INCISO III, "C"

(//mural-de-licitacoes/)

› Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500

- Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- Critério de Avaliação: **POR ITEM**
- Elemento de Despesa: **SERVIÇO**
- Local de Abertura: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
- Observação: **NÃO INFORMADA**
- Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**
- Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**
- Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**
- Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**
- Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**
- 📅 Exercício: **2024**
- ⚠ Situação: **REALIZADA**
- 📅 Abertura: **02/01/2024 10:57**
- 📅 Publicação: **09/02/2024 11:48**
- 📅 Homologação: **22/01/2024 00:00**
- 🔖 Caráter Sigiloso: **NÃO**
- 📝 Será Firmado Contrato: **SIM**
- 📝 Contratos: **1**
- ➕ Aditivos: **0**

🛒 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA FINS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA/CONTÁBIL, RELATIVOS A CONTABILIZAÇÃO E REGISTRO DE DOCUMENTOS E OPERAÇÕES, ELABORAÇÃO DE BALANCETES E ESTUDOS DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIOFINANCEIRO, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E QUADRIMESTRAL EM MEIO ELETRÔNICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (TCMPA), ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE PROJETOS DE LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LDO E LOA) ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL CONTÁBIL; ASSIM COMO RELATIVOS A PARTE DE RECURSOS HUMANOS/RH, O QUAL INCLUI GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS COM ANÁLISE E TRANSMISSÃO ECONTAS-TCMPA, E OS SERVIÇOS

TCMPA **INFORMAÇÃO SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL, DURANTE O EXERCÍCIO 2024.**
> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html)) ☎ (91) 3210-7500

REFERÊNCIA: R\$402.000,00

ADJUDICADO: R\$396.000,00

TCMPA
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicticionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicticionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 Dados da Licitação

📁 Documentos 8

📢 Publicidades 3

👤 Participantes 1

📋 Lotes & Itens 1

💰 Contratos 1

➕ Aditivos 1

LICITAÇÃO

#02.2023- INE

🏠 000068 - SANTA IZABEL DO PARA

🏠 068002 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA

> Nº do Processo Administrativo: 022023

> Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II**MENOR PREÇO**> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html)) ☎ (91) 3210-7500> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**> Critério de Avaliação: **POR ITEM**> Elemento de Despesa: **CONSULTORIA**> Local de Abertura: **PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA**> Observação: **REPOSTADO PROCESSO 02.2023- INE, COM OS ANEXOS NÃO INSERIDOS NA PRIMEIRA POSTAGEM**> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**📅 Exercício: **2023**⚠ Situação: **REALIZADA**📅 Abertura: **10/01/2023 10:00**📅 Publicação: **26/04/2024 16:08**📅 Homologação: **06/01/2023 00:00**☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**☑ Será Firmado Contrato: **SIM**☑ Contratos: **1**⊕ Aditivos: **1**

📋 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

REFERÊNCIA: R\$244.000,00

/ ADJUDICADO: R\$240.000,00

TCMPA

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 🗨 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 **Dados da Licitação**📁 **Documentos** 8📄 **Publicidades** 4👤 **Participantes** 1📋 **Lotes & Itens** 1💰 **Contratos** 1➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#INEX 001-CMO/23

🏠 000053 - ORIXIMINA

🏠 053002 - CAMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

> N° do Processo Administrativo: 001-CMO/23

> Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
MURAL DE LICITAÇÕES - ARTIGO 25, INCISO II

((mural-de-licitacoes/))
> Tipo: NÃO SE APLICA

> Ouvidoria (e-sic) (<http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html>)

☎ (91) 3210-7500

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: SERVIÇO

> Local de Abertura: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, LOCALIZADA NA TRAVESSA MAGALHÃES BARATA, Nº 227, BAIRRO CENTRO, ORIXIMINÁ-PA

> Observação: NÃO INFORMADA

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO

> Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO

> Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

📅 Exercício: 2023

⚠ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 09/01/2023 11:00

📅 Publicação: 03/05/2023 15:56

📅 Homologação: 10/01/2023 00:00

☑ Caráter Sigiloso: NÃO

☑ Será Firmado Contrato: SIM

☑ Contratos: 1

➕ Aditivos: 0

📋 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA, BEM COMO, NAS QUESTÕES FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS E NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

REFERÊNCIA: R\$192.000,00

/ ADJUDICADO: R\$192.000,00

TCMPA

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Siga-nos no Facebook: TCM-PA (https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa)

SOMOS SOCIAIS

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

↶ Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação** **Documentos** 8 **Publicidades** 3 **Participantes** 1 **Lotes & Itens** 1 **Contratos** 1 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#6/2023-02 **000109 - AURORA DO PARA** **109002 - CAMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA**

> N° do Processo Administrativo: 02/2023

> Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

Ouvidoria (e-sic) (www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html) ☎ (91) 3210-7500

Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

Critério de Avaliação: POR ITEM

Elemento de Despesa: CONSULTORIA

Local de Abertura: CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Observação: NÃO INFORMADA

Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO

Há cota de participação para EPP/ME?: NÃO

Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO

Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

Exercício: 2023

Situação: REALIZADA

Abertura: 13/01/2023 10:00

Publicação: 21/03/2023 07:46

Homologação: 13/01/2023 00:00

Caráter Sigiloso: NÃO

Será Firmado Contrato: SIM

Contratos: 1

Aditivos: 0

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

REFERÊNCIA: R\$220.000,00

/ ADJUDICADO: R\$180.000,00

TCMPA

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS